
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.587, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 26.287.387,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.287.387,14 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020206114177639 - TJE-FRJ	0301	449051	116.000,00
041020206114178631 - TJE-FRJ	0301	339036	692.168,00
041020206114178631 - TJE-FRJ	0301	339047	140.320,00
041020206114178631 - TJE-FRJ	0301	339048	266.512,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0301	339030	300.000,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0301	339039	297.000,00
041020206114178645 - TJE-FRJ	0301	339039	466.000,00
041020206114178646 - TJE-FRJ	0301	339039	200.000,00
041020206114178654 - TJE-FRJ	0301	449052	150.000,00
041020206114178655 - TJE-FRJ	0301	449052	75.000,00
041020206114178656 - TJE-FRJ	0301	449052	75.000,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	0301	339092	276.160,00
041020212214218669 - TJE-FRJ	0301	339092	104.010,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0301	339092	227.650,00
041020212914178639 - TJE-FRJ	0301	339092	398.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	4.126.250,87
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	10.739.200,00
171010412315088251 - SEFA	0376	339037	1.985.208,00
171010412315088251 - SEFA	0376	339039	2.189.486,00
171010412615088238 - SEFA	0376	333240	490.096,00
171010412615088238 - SEFA	0376	339037	2.094.370,00
171010412815088887 - SEFA	0376	339039	56.000,00
951012612212978338 - NGTM	0301	339037	536.329,02
971010342115008228 - SEAP	0301	449052	286.627,25

TOTAL	26.287.387,14
-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.594, DE 25/05/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.